DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

JUSTIFICATIVA

É função do poder público, em suas mais variadas esferas, resguardar a vida, esta elencada como princípio fundamental e bem mais precioso, protegido não só por nossa Carta Magna, mas também por vários documentos internacionais.

É de máxima importância a passagem de todas as informações, principalmente no que se refere a um possível aborto e retirada de uma vida indefesa, não só pela vida que se tira, mas também pelas consequências advindas dessa situação para a genitora, não só questões físicas (até uma possível morte), como também questões emocionais e psicológicas advindas de tal ato.

Faz-se necessário que o Poder Público municipal se responsabilize por ao menos garantir o esclarecimento de situações que possam acontecer dentro do seu respectivo âmbito e que possam estar relacionadas diretamente com sua atuação.

Deve-se preocupar com tal situação, vez que conforme diversos estudos os índices de aborto tem aumento exponencialmente sem qualquer justificativa, ferindo e indo contra as diretrizes da própria Constituição.

Visto o exposto, peço o apoio dos pares ao presente projeto de lei.

Palácio Barbosa Lima, 02 de janeiro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 144114

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*